



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.093, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.083, de 08 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal 4.083, de 08 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Ficam prorrogados os contratos dos profissionais contratados de forma temporária e excepcional, oriundos das Leis nº 3.979/2021 (de 26 de janeiro de 2021), 3.980 (de 26 de janeiro de 2021) e nº 4.008 (de 13 de maio de 2021), por mais 30 (trinta) dias, até realização de novo processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público e continuidade do serviço público essencial.*

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos, a contar de 08 de fevereiro de 2022, alcançando as vigências dos contratos objeto da presente lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de março de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**